

PROCESSO : 65099/2009
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : SERGIO BASTOS DOS SANTOS

SENHORA COORDENADORA,

Conforme Acórdão n. 3111/2009 (fls. 4842/4844), verifica-se aplicação da MULTA de 315 UPF e da GLOSA de 22,18 UPF ao sr. SERGIO BASTOS DOS SANTOS.

Através do Acórdão n. 3645/2010 foi negado provimento ao recurso interposto, permanecendo inalterado as sanções aplicadas na última decisão.

Informa-se que, quanto à GLOSA (22,18 UPF), encontra-se ajuizada na Comarca de Colniza, Vara Única, sob a numeração 981-42.2011.811.0105, conforme documentos encaminhados através do protocolo n. 146129/2011 (fls. 5101/5106).

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 5119/5120).

Seguem informações com relação à MULTA:

- o responsável requereu parcelamento, conforme protocolo n. 84298/2011, de 12/05/2011 (fls. 5082/5084), sendo concedido por esta casa, através do ofício n.1966/2011/PRES/TCE-MT, de 20/06/2011 (fl. 5092), ocorre que não houve cumprimento do recolhimento das parcelas acordadas;
- através do relatório técnico de fls. 5111/5112, foi concedido um novo parcelamento, sendo notificado via Correios, através do Ofício n. 2843/2011/PRES/TCE-MT, de 23/08/2011 (fl. 5113), porém, o AR (aviso de

recebimento dos Correios), foi devolvido, por motivo 'mudou-se' no destino, como mostra o despacho de fl. 5115.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que, quanto à MULTA, o responsável sr. SERGIO BASTOS DOS SANTOS seja notificado via edital, quanto a disponibilização dos boletos, referente ao parcelamento, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento da primeira parcela para o dia 14/11/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Odineiva Marques de Campos

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções